



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação e implementação do Plano Municipal de Esporte e Lazer, da cidade de Juiz de Fora, para o decênio 2023-2032 e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.592/2023.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Esporte e Lazer da cidade de Juiz de Fora, contendo as diretrizes e metas para o esporte municipal no decênio 2023-2032, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Esporte e Lazer, com participação de entidades voltadas para o esporte no Município, procederá com as avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Primeira avaliação realizar-se-á no final do segundo ano de implantação do Plano.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade juizforana o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 8 de novembro de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

